

DEZEMBRO 2021	Anápolis Região 2	Juiz(íza) Plantonista Região 2	Juiz(íza) Plantonista substituto(a) Região 2
2º ciclo de plantão JANEIRO 2022	Aparecida de Goiânia Região 1	Juiz(íza) Plantonista Região 1	Juiz(íza) Plantonista substituto(a) Região 1
	Rio Verde Região 2	Juiz(íza) Plantonista Região 2	Juiz(íza) Plantonista substituto(a) Região 2

### **PORTARIA Nº 282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal, e;

Considerando a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução CNJ n. 424/2021, que altera a Resolução CNJ n. 403/2021, para estabelecer a facultatividade da participação de magistrados da Justiça Eleitoral nas comissões de sustentabilidade e de acessibilidade, previstas nas Resoluções CNJ n.º 400 e 401/2021;

Considerando que a responsabilidade socioambiental representa um dos valores institucionais do Planejamento Estratégico 2021/2026;

Considerando a instrução contida no SEI nº 21.0.000006838-9

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, presidida pelo Diretor-Geral e composta pelos titulares das seguintes unidades:

I - Diretoria-Geral;

II - Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão;

III - Assistência de Atendimento ao Eleitor, Acessibilidade e Socioambiental;

IV - Coordenadoria de Bens e Aquisições;

V - Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura;

VI - Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento;

VII - Coordenadoria de Sistemas Eleitorais;

VIII - Coordenadoria de Gestão da Informação;

IX - Representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos substitutos das unidades de representação.

Art. 2º O exercício das competências da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável obedecerá ao disposto da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 3º A elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Logística Sustentável deste Tribunal Regional Eleitoral será regido pela Resolução CNJ n. 400/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 452/2015 - PRES.

Goiânia, 16 de dezembro de 2021

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

### **PORTARIA Nº 283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**